



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

Ata da vigésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do  
2. dia três do mês de abril de mil novecentos e noven-  
3. ta (03.04.1990), nesta cidade do Recife, Estado de  
4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores :  
5. Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. '  
6. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz  
7. do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido  
8. de Melo Falcão Neto; Juizes de Direito: Dr. Ozael '  
9. Rodrigues Veloso e Dr. Enéas Bezerra Barros; Juris-  
10. tas: Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. José  
11. Joaquim de Almeida Neto; e a Procuradora Regional E  
12. leitoral, Dra. Gilda Pereira de Carvalho, comigo,  
13. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Secre-  
14. taria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata  
15. da sessão anterior, S. Exa. ressaltou a ausência do  
16. Juiz de Direito, Dr. Itamar Pereira da Silva, pas-  
17. sando, em seguida, à leitura do seguinte expediente  
18. TELEX CIRCULAR N° 86, do TSE, comunicando que aque-  
19. le Tribunal, em sessão de 29.03.1990, apreciando o  
20. Processo n° 140, deferiu a capacidade jurídica pro-  
21. visória do PARTIDO UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL-PUDN,  
22. na conformidade da Resolução n° 10.785/80 e solici-  
23. tando seja comunicada a referida decisão aos Juizes  
24. Eleitorais. DESPACHO: "Ciente. Anote-se e Comunique  
25. -se". TELEX CIRCULAR N° 87, do TSE, comunicando que  
26. aquele Tribunal, em sessão de 29.03.1990, aprecian-  
27. do o Processo n° 174, deferiu o pedido de registro '  
28. definitivo do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, determi  
29. nando a este Tribunal o cumprimento do disposto no  
30. Art. 17, § 2° da Resolução-TSE n° 10.785/80. DESPA-  
31. CHO: "Ciente. Anote-se e Comunique-se". TELEX CIR -  
32. CULAR N° 88, do TSE, comunicando que aquele Tribu -  
33. nal, em sessão de 29.03.1990, apreciando o Processo  
34. n° 186, deferiu o registro da capacidade jurídica '  
35. provisória do PARTIDO SOCIALISTA UNIDO-PSU, na con-  
36. formidade da Resolução-TSE 10.785/80 e solicitando '  
37. seja comunicada a referida decisão aos Juizes Elei-  
38. torais. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX CIR  
39. CULAR N° 89, do TSE, comunicando que aquele Tribu -  
40. nal, em sessão de 29.03.1990, apreciando o Processo  
41. n° 190, deferiu o registro de capacidade jurídica '  
42. provisória do PARTIDO LIBERAL HUMANISTA-PLH, na con  
43. formidade da Resolução-TSE n° 10.785/80 e sollicitan  
44. seja comunicada a referida decisão aos Juizes Elei  
45. torais. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX CIR



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

46. CULAR Nº 90, do TSE, comunicando que aquele Tribu-  
47. nal, em sessão de 29.03.1990, apreciando o Proces-  
48. so nº 192, deferiu o registro de capacidade jurídi  
49. ca provisória do PARTIDO DE AÇÃO PROGRESSISTA-PAP,  
50. nos termos do voto do Relator. DESPACHO: "Ciente.  
51. Comunique-se". TELEX CIRCULAR Nº 91, do TSE, comu-  
52. nicando que aquele Tribunal, em sessão de 29.03.90  
53. apreciando o Processo nº 183, deferiu o registro '  
54. de capacidade jurídica provisória do PARTIDO NACIO  
55. NALISTA DOS TRABALHADORES-PNT, nos termos do voto  
56. do Relator e solicitando seja feita comunicação da  
57. referida decisão aos Juizes Eleitorais. DESPACHO :  
58. "Ciente. Comunique-se". TELEX CIRCULAR Nº 92, do  
59. TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de  
60. 29.03.1990, apreciando o Processo nº 188, deferiu '  
61. o registro de capacidade jurídica provisória do  
62. PARTIDO BRASILEIRO DE MULHERES-PBM, nos termos do  
63. voto do Relator. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se".  
64. TELEX CIRCULAR Nº 93, do TSE, comunicando que aque  
65. le Tribunal, em sessão de 29.03.1990, apreciando o  
66. Processo nº 193, deferiu o registro de capacidade '  
67. jurídica provisória do PARTIDO ESTUDANTIL BRASILEI  
68. RO-PEB, nos termos do voto do Relator. DESPACHO :  
69. "Ciente. Comunique-se". TELEX CIRCULAR Nº 94, do  
70. TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de  
71. 29.03.1990, apreciando o Processo nº 182, indefe-  
72. riu o registro de capacidade jurídica provisória '  
73. do PARTIDO DO MOVIMENTO DE JUSTIÇA POPULAR-PMJP ,  
74. nos termos do voto do Relator. DESPACHO: "Ciente .  
75. Anote-se". TELEX CIRCULAR Nº 95, do TSE, comunican  
76. do que aquele Tribunal, em sessão de 29.03.1990, a  
77. preciando o Processo nº 10.685 (PROT. 2.022/90TSE)  
78. do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL-PDS, deferiu a ante-  
79. cipação da segunda metade do programa político-par  
80. tidário, horário noturno, em Rede Nacional de Rã-  
81. dio e Televisão, do dia 05.04.1990, determinando '  
82. que a transmissão pelo Rádio seja realizada no ho-  
83. rário das 20:00 às 20:30 horas e pela Televisão '  
84. das 20:30 às 21:00 horas, tendo como geradora as '  
85. Organizações Globo de Rádio e Televisão. DESPACHO:  
86. "Ciente. Anote-se". TELEX Nº 873, de 30.03.90 ,  
87. subscrito pelo Ministro Sydney Sanches, nos se-  
88. guintes termos: "Tenho a honra de convidar Vossên-  
89. cia para sessão solene a realizar-se no dia 05 de  
90. abril de 1990, quinta-feira, às 18:00 horas, opor-


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
**PERNAMBUCO**

91. tunidade em que serei empossado no cargo de Presi  
 92. dente e o Exmo. Sr. Ministro Octávio Galloti no de  
 93. Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral....  
 94. DESPACHO: "Ciente. Agradeça-se com votos de suces-  
 95. so administrativos". OFÍCIO N° 145/90, subscrito '  
 96. pelo Exmo. Sr. Juiz Dr. Hélio Barros Siqueira Cam-  
 97. pos, comunicando que entrará em gozo de férias a  
 98. partir do dia 02 de abril e solicitando a indica-  
 99. ção de um substituto para responder pelas 3a e 2a.  
 100. Zonas Eleitorais, tendo em vista estar acumulando,  
 101. no momento, os dois Cartórios. DESPACHO: "Designa-  
 102. do o DR. HÉLIO VIDAL CAMPOS, para substituí-lo". '  
 103. REQUERIMENTO, subscrito pelo Exmo. Sr. Juiz Eleito  
 104. ral da 2a. Zona/Recife, Dr. Agenor Ferreira de Li-  
 105. ma, solicitando que seja transferida a incumbência  
 106. do serviço eleitoral daquela Zona para um Juiz de  
 107. outra Vara desta Comarca, tendo em vista pretender  
 108. entrar em gozo de licença prêmio por sessenta dias  
 109. para fim de complementar período de recuperação de  
 110. uma recente cirurgia. DESPACHO: "Designado o DR.  
 111. MÁRIO ALVES DE SOUZA MELO, para substituí-lo". O-  
 112. FÍCIO N° CRE- N° 030/90, subscrito pelo Vice-Presi  
 113. dente do TRE/RS, DES. ADROALDO FURTADO FABRÍCIO ,  
 114. comunicando que, a 12 de março deste ano tomou pos  
 115. se na Vice-Presidência e na Corregedoria Regional  
 116. Eleitoral daquele Tribunal. DESPACHO: "Ciente. A-  
 117. gradeça-se com votos de sucessos administrativos".  
 118. Continuado, S. Exa. passou ao relato do seguinte '  
 119. feito: PROCESSO N° 5442/90, Cl. I. Geraldo Amadeu '  
 120. Martins, Técnico Judiciário Classe Especial, NS-25  
 121. do Quadro da Secretaria deste Tribunal requerendo '  
 122. aposentadoria por tempo de serviço. DECISÃO: "Una-  
 123. nanimemente, deferida a aposentadoria do servidor ,  
 124. de acordo com a informação da Subsecretaria do Pes  
 125. soal e parecer da Procuradoria. Na oportunidade ,  
 126. S. Exa. propôs voto de louvor ao funcionário, que  
 127. ora se aposenta, pelos relevantes serviços presta-  
 128. dos à Justiça Eleitoral, o qual foi acolhida à una  
 129. nimidade. Com a palavra o Des. Cláudio Américo de  
 130. Miranda, passou ao relato do seguinte feito: PRO -  
 131. CESSO N° 1251/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretô  
 132. rio Regional do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO '  
 133. BRASILEIRO-PMDB solicitando o registro dos Diretô-  
 134. rios Municipais de MORENO E JABOATÃO. DECISÃO: "U-  
 135. nanimemente, deferido o registro dos Diretórios Mu


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

136. municipais de MORENO E JABOATÃO, face o cumprimento'  
 137. das diligências". Em seguida, o Dr. José Henrique'  
 138. Wanderley Filho trouxe à mesa o PROCESSO N° 3144 /  
 139. 88, Cl. VI em que a Frente Democrática Cabense re-  
 140. corre contra decisão da Junta Apuradora que não a-  
 141. catou pedido de recontagem de votos no Município ,  
 142. no qual havia pedido vista em sessão de 27.03.90 .  
 143. DECISÃO: "Unanimemente, foi negado provimento ao  
 143. Recurso, remetendo-se xerox de peças dos autos à  
 144. Procuradoria Regional Eleitoral, uma vez que há  
 145. elementos dentro do processo que apontam para a  
 146. prática de ilícito penal". Com a palavra o Doutor'  
 147. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto passou ao re-  
 148. lato do seguinte feito: PROCESSO N° 638/90, Cl.  
 149. XVII. O Juiz de Direito da Comarca de Trindade en-  
 150. caminhando cópia da Ata de Instalação daquela Co-  
 151. marca, para a criação da Zona Eleitoral respecti-  
 152. va. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a criação da  
 153. 133a. Zona/Trindade, submetendo a decisão à aprova-  
 154. ção do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral". Fina-  
 155. lizando, o Dr. Ozael Rodrigues Veloso comunicou '  
 156. que entrará em gozo de férias a partir desta data.  
 157. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão  
 158. do que, para constar, eu, *[assinatura]*  
 159. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Secre-  
 160. taria, mandei lavrar a presente, que vai devidamen-  
 161. te assinada.

*[assinatura]*